



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 – AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845, CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br  
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1985/07, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação de Apoio para o Desenvolvimento da Agroecologia nos municípios de Três Arroios, Aratiba, Barra do Rio Azul e Itatiba do Sul - ADATABI, e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, conceder auxílio financeiro de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) reais, à Associação de Apoio para o Desenvolvimento da Agroecologia nos municípios de Três Arroios, Aratiba, Barra do Rio Azul e Itatiba do Sul - ADATABI, entidade sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e execução do projeto de formação e assistência técnica para grupos de famílias de agricultores em transição ecológica e de suas organizações para a valorização da biodiversidade local, produção ecológica e comercialização, na geração emprego e renda.

Art. 2º - A entidade beneficiada terá um prazo de 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo de execução, para apresentar a prestação de contas junto ao município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

61 3390.41.00.00.00 – Contribuições  
2.015 – Auxílio a associações/instituições

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 28 DE JUNHO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**